

Descrição dos serviços a prestar com indicação do valor

1. O âmbito dos serviços a prestar prende-se com o nosso apoio, nas seguintes vertentes:
 - 1.1 Processo de implementação do SNC-AP e transição do POCAL;
 - 1.2 Preparação das peças financeiras relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e
 - 1.3 Apoio na redação e revisão de determinadas comunicações a ser apresentadas pelo Município de Caminha ao Tribunal de Contas, no seguimento do pedido de informação remetido por esta entidade em dezembro de 2020.

1.1 Processo de implementação do SNC-AP e transição do POCAL

A aprovação do SNC-AP, implementa a base do acréscimo na contabilidade e relato financeiro em todas as administrações públicas, fomenta a harmonização contabilística, institucionaliza o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada, aumenta o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais e contribui para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e de relato orçamental e financeiro das administrações públicas.

As entidades públicas que adotam o SNC-AP em 2020 têm de preparar o balanço de abertura de acordo com o novo normativo, o que implica um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública. Têm também de preparar a abertura da contabilidade orçamental no respeito dos requisitos constantes da NCP 26.

As entidades públicas que adotam o SNC-AP pela primeira vez devem:

- Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é exigido pelas normas de contabilidade pública;
- Reconhecer itens como ativos apenas se o mesmo for permitido pelas normas de contabilidade pública;
- Reclassificar itens que foram reconhecidos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, ou planos setoriais, numa categoria, mas de acordo com as normas de contabilidade pública pertencem a outra categoria; e

- Aplicar as normas de contabilidade pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

As primeiras demonstrações financeiras de uma entidade preparadas de acordo com o SNC-AP devem incluir o ano anterior como informação comparativa, sem necessidade de reexpressar a mesma. Esta opção de não obrigar as entidades a reexpressar o comparativo implica a perda de comparabilidade entre 2019 e 2020, sendo a mesma retomada com as demonstrações financeiras para 2021.

Desta forma, o nosso apoio relativamente a este processo de transição seria materializado da seguinte forma:

- A. Análise prévia com a identificação dos principais efeitos para as contas do Município decorrentes da transição;*
- B. Preparação de um sumário das mesmas para apresentação prévio aos Serviços Financeiros e ao Executivo do Município;*
- C. Identificação da eventual informação externa necessária, no âmbito do processo de transição; e*
- D. Revisão do plano de contas em SNC-AP e apoio no apuramento dos ajustamentos necessários e na preparação do balancete financeiro em 31 de dezembro de 2020.*

1.2 Preparação das peças financeiras relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

Com base no balancete descrito no ponto 1.1 anteriormente referido, iremos assegurar a preparação das demonstrações financeiras de acordo com o novo normativo SNC-AP, nomeadamente no que diz respeito ao Anexo às demonstrações financeiras, o qual deverá incluir um conjunto de novas divulgações de acordo com os requisitos previstos no novo sistema contabilístico.

Conforme tivemos a oportunidade de salientar esta tarefa será assumida diretamente pela nossa Equipa, sendo nossa responsabilidade garantir a preparação desta peça financeira.

Para esta tarefa será fundamental contarmos com o apoio dos Serviços Financeiros do Município, em termos de disponibilidade para recolher informação existente no sistema financeiro, assim como outra informação que, qualitativamente, seja necessária para incluir no referido Anexo.

Saliente-se que o relatório de gestão será, como não poderia deixar de o ser, uma peça a ser preparada pelo Executivo, sendo, contudo, igualmente revisto pela nossa Equipa no âmbito do

nosso trabalho, no que diz respeito à concordância da informação financeira nele incluída com as demonstrações financeiras.

1.3 Apoio na redação e revisão de determinadas comunicações a apresentar pelo Município de Caminha ao Tribunal de Contas, no seguimento do pedido de informação remetido por esta entidade em dezembro de 2020

No âmbito da análise promovida pelo Tribunal de Contas às contas de gerência do Município, relativas ao ano de 2013, foi identificado um conjunto de situações passíveis de regularização, relativas a práticas verificadas até outubro desse mesmo ano.

Pese embora o Município tenha sido capaz de ultrapassar, desde essa data, muitas das matérias identificadas como pendentes de regularização, foi solicitado por este Tribunal ao Presidente da Câmara Municipal que, no prazo de seis meses, comunicasse as medidas adotadas, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos, tendentes a confirmar o acatamento das recomendações formuladas no presente Relatório;

Desta forma a nossa equipa irá apoiar os serviços financeiros do Município no sentido de recolher e sistematizar a informação necessária a preparação da informação a remeter ao Tribunal de Contas, conforme referido no parágrafo anterior, informação esta que tem como prazo limite de preparação o dia 17 de março de 2021.

O resultado do nosso trabalho será apresentado ao Senhor Presidente do Município, servindo assim de base à resposta a remeter a esse Tribunal.

2. O preço base para estes serviços ascende ao montante de € 18.900,00 (dezoito mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Porto, 5 de março de 2021

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140